

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2009

OFÍCIO CONJUNTO ANED/SINDPD-RJ/OLT-RJ/SINDPPD-RS

DE: ANED/SINDPD-RJ/OLT-RJ/SINDPPD-RS

PARA: Coordenação Geral das Relações de Trabalho e Sindicais da Dataprev

A/C: Márcio Luis Tavares Adriano

ASSUNTO: CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL – CUSTEIO GEAP

Considerando:

1) que a diretoria da Dataprev tem ciência de que há tutelas antecipadas, concedidas e em vigor em várias unidades da federação, que proíbem a Geap Fundação de Seguridade Social de praticar, na folha de pagamento dos trabalhadores dessas unidades, o modelo de custeio do plano de saúde aprovado pelo seu Conselho Deliberativo (Condel) em 13/08/2008 (R\$ 115,19 por beneficiário);

2) o conhecimento de que a Geap Fundação de Seguridade Social encaminhou cobrança da nova forma de custeio para todos os funcionários da Dataprev, desrespeitando decisão judicial de vários estados;

3) que a referida cobrança, que desrespeita decisão judicial em contrário, causará, se não for inibida pela Dataprev, um impacto social de cálculo inestimável;

4) que aproximadamente trezentos trabalhadores não terão margem para desconto em folha, se de fato for realizado o indevido desconto, correndo o risco de perderem o direito ao uso do seu plano de saúde;

5) que a própria diretoria da Dataprev, representada no Conselho Consultivo (Consult) da Geap Fundação de Seguridade Social pelo seu preposto Glinaldo Martins Oliveira, posicionou-se, com voz e voto, quando da apreciação da proposta de alteração na forma de custeio, de maneira contrária à fórmula de custeio posteriormente aprovada pelo Condel em 13/08/2008;

6) que a Dataprev é copatrocinadora do referido plano de saúde e, portanto, corresponsável por qualquer prejuízo causado aos trabalhadores caso a decisão judicial seja efetivamente desrespeitada;

7) que para o ato de descumprimento da decisão judicial está prevista aplicação de multa diária sobre a Geap Fundação de Seguridade Social, o que pode prejudicar sobremaneira a situação financeira da instituição, comprometendo ainda mais o já precário atendimento prestado pela Geap;

A diretoria da Aned solicita que a Dataprev reveja sua decisão de praticar, na folha de pagamento de seus trabalhadores, o desconto conforme encaminhado pela Geap Fundação de Seguridade Social, sob pena de mostrar-se conivente com o desrespeito de uma ordem judicial e negligente quanto a proteger o seu corpo funcional de uma arbitrariedade.

Cordialmente,

Diretoria da Aned
Diretoria do Sindppd-RS
Diretoria do Sindpd-RJ
OLT-RJ